



TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.088127/2022-54

Unidade Gestora: 154043 - UFU

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS Nº 070/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA BRY TECNOLOGIA S/A.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração Substituto Odorico Coelho da Costa Neto, nomeado pela Portaria de Pessoal Nº 699, de 29 de março de 2017, portador da Matrícula Funcional nº 0411821, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BRY TECNOLOGIA S/A**, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.441.528/0001-57**, sediada na Rua Lauro Linhares, nº 2010, Torre B, 8º andar, Bairro Trindade, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.036-002, neste ato representada pelo Sr. Heitor Limirio Pires, inscrito no CPF sob nº ***.606.676-**, e pelo Sr. Francisco Tiago Garcia Pena, inscrito no CPF sob nº ***.822.929-**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.088127/2022-54 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2023, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 090/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de 31/01/2025 a 31/01/2026; sem reajuste de preços.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O **valor total** da contratação permanece de **R\$ 163.200,00** (cento e sessenta e três mil e duzentos reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	Subitem	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Serviço continuado de assinatura eletrônica qualificada, com aplicação de Carimbo do Tempo e sem aplicação de carimbo, no padrão ICP-Brasil para produção de documentos integrantes do acervo acadêmico e emissão de diplomas, históricos digitais e documentos complementares	26972	Unidade	Configuração inicial do serviço de assinatura eletrônica qualificada com carimbo do tempo	1	R\$ 1.706,00	R\$ 1.706,00
		26972	Unidade	Configuração inicial do serviço de assinatura eletrônica qualificada sem carimbo do tempo	1	R\$ 1.706,00	R\$ 1.706,00
		26077	Unidade	Manutenção, suporte técnico, garantia e atualização tecnológica dos recursos utilizados para prestação do serviço de assinatura eletrônica qualificada com carimbo do tempo nos termos dos requisitos da solução especificada na seção 3.7.	1	Incluso no serviço prestado	-
		26077	Unidade	Manutenção, suporte técnico, garantia e atualização tecnológica dos recursos utilizados para prestação do serviço eletrônico qualificada sem carimbo do tempo nos termos dos requisitos da solução especificada na seção 3.7.	1	Incluso no serviço prestado	-
		21172	Unidade	Capacitação de equipe da contratante para o serviço de assinatura eletrônica qualificada com carimbo do tempo	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
		21172	Unidade	Capacitação de equipe da contratante para o serviço de assinatura eletrônica qualificada sem carimbo do tempo	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
		26077	Unidade	Serviço de assinatura eletrônica qualificada incluindo carimbo do tempo com lote de 20 mil pares de assinatura (cada par é composto por 1 assinatura com certificado digital (e-cpf ou e-cnpj) e 2 carimbos do tempo), através de webservices, com lotes de assinatura válidos enquanto tiver saldo para consumo ou com validades mínimas de 36 meses.	2 (1 unidade = 20 mil pares de assinatura)	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00
		26077	Unidade	Serviço de assinatura eletrônica qualificada incluindo carimbo do tempo com lote de 50 mil pares de assinatura (cada par é composto por 1 assinatura com certificado digital (e-cpf ou e-cnpj) e 2 carimbos do tempo), através de	1 (1 unidade = 50 mil pares de assinatura)	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00

			webservices, com lotes de assinatura válidos enquanto tiver saldo para consumo ou com validade mínima de 36 meses.			
	27227	Unidade	Serviço de certificação digital E-CPF A3 ICP-BRASIL, instalado em HSM (Hardware Security Module) através da modalidade SaaS, com validade mínima de 36 meses.	18 unidades	R\$ 215,00	R\$ 3.870,00
	27227	Unidade	Serviço de certificação digital E-CNPJ A3 ICP-BRASIL, instalado em HSM (Hardware Security Module) através da modalidade SaaS, com validade mínima de 36 meses	2 unidades	R\$ 259,00	R\$ 518,00
	26077	Unidade	Serviço de assinatura eletrônica qualificada com lote de 20 mil assinaturas, através de webservices, com lote de assinatura válido enquanto tiver saldo de consumo ou com validade mínima de 36 meses.	10 unidades (1 unidade = 20 mil assinaturas)	R\$ 3.200,00	R\$ 32.000,00
	26077	Unidade	Serviço de assinatura eletrônica qualificada com lote de 50 mil assinaturas, através de webservices, com lote de assinatura válido enquanto tiver saldo de consumo ou com validade mínima de 36 meses.	4 unidades (1 unidade = 50 mil assinaturas)	R\$ 14.500,00	R\$ 58.000,00
	26077	Unidade	Serviço de assinatura eletrônica qualificada com lote de 100 mil assinaturas, através de webservices, com lote de assinatura válido enquanto tiver saldo de consumo ou com validade mínima de 36 meses.	2 unidades (1 unidade = 100 mil assinaturas)	R\$ 19.000,00	R\$ 38.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 163.200,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar a garantia de execução do Contrato conforme subcláusulas 11.4 e 11.5 do Contrato Original.

3.2. Dessa forma, a Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, ou seja, de R\$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais), com validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

3.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

3.3.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

3.3.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

3.3.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 3.3, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Odorico Coelho da Costa Neto
Pró-Reitor de Planejamento e Administração Substituto

BRY TECNOLOGIA S/A
Heitor Limirio Pires
Representante Legal

BRY TECNOLOGIA S/A
Francisco Tiago Garcia Pena
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por Heitor Limirio Pires, Usuário Externo, em 21/10/2024, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Francisco Tiago Garcia Pena, Usuário Externo, em 21/10/2024, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Odorico Coelho da Costa Neto, Pró-Reitor(a) substituto(a), em 22/10/2024, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5804997** e o código CRC **1DA6F848**.